

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.480, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 28.093.060,20 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 28.093.060,20 (Vinte e oito milhões noventa e três mil e sessenta reais e vinte centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011581215127659 - SEOP	01500000001	444042	100.000,00
081012781315128796 - SEEL	01501000001	335041	40.000,00
081012781315128796 - SEEL	02500000001	335041	2.000.000,00
141012060815282233 - SEDAP	02500000001	334041	100.000,00
241012212212978338 - SEDEME	01500000001	339037	142.500,00
261010612212978339 - PMPA	01500000001	319092	5.517.415,00
271011812212978338 - SEMAS	01708000024	444042	1.503.844,93
291012645114897505 - SEINFRA	02500000001	444042	1.540.504,19
291012678214867580 - SEINFRA	02500000001	444042	2.500.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	75.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01501000001	335041	157.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	02500000001	335041	1.450.000,00
782011912212978339 - FAPESPA	01500000001	319092	107.270,01
782011957314902371 - FAPESPA	01500000001	339020	3.633.000,00
842010912212978338 - IGEPPS	01802000061	339040	6.036.016,33
862012612212978338 - CPH	01501000061	339039	97.000,00
862012678414868496 - CPH	01501000061	339039	53.000,00
901011030115078874 - FES	01501000001	334141	1.000.000,00
901011030215078289 - FES	01500100203	444042	2.000.000,00
901011033115088889 - FES	01500100203	339039	40.509,74
TOTAL			28.093.060,20

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
241012266315288788 - SEDEME	01500000001	339014	67.000,00
241012266315288788 - SEDEME	01500000001	339033	30.000,00
241012266315288788 - SEDEME	01500000001	339039	3.000,00
241012369115288519 - SEDEME	01500000001	335041	500,00
241012369115288519 - SEDEME	01500000001	339014	15.000,00
241012369115288519 - SEDEME	01500000001	339030	15.000,00
241012369115288519 - SEDEME	01500000001	339033	11.500,00
241012369115288519 - SEDEME	01500000001	339039	500,00
271011812212978338 - SEMAS	01708000024	339039	1.503.844,93
281010460815282278 - NGPR	01501000001	449052	1.197.000,00
291012645114897645 - SEINFRA	02500000001	444042	1.540.504,19
341010445115087679 - FDE	02500000001	444042	6.050.000,00
782011957314908897 - FAPESPA	01500000001	335041	3.633.000,00
842010912212978338 - IGEPPS	01802000061	449052	1.207.652,39
842010945115087722 - IGEPPS	01802000061	449039	4.828.363,94
862012612212978338 - CPH	01501000061	449052	150.000,00
901011012115078310 - FES	01500100203	449052	2.000.000,00
901011012212978338 - FES	01500100203	339037	40.509,74
911031212212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	319113	5.799.685,01
TOTAL			28.093.060,20

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 DE JUNHO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.671, DE 24/06/2026 – EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**